



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Infraestrutura - SEAS-GINFRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Software para a Elaboração de Projetos de Engenharia por Inexigibilidade

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), constante do SEI nº 0060577925, em conformidade com o art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A Gerência de Infraestrutura (GINFRA) da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, conforme previsto no art. 19 do Decreto Estadual nº 26.429/2021, que aprova o Regimento Interno da Pasta, é responsável pela elaboração de projetos de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como pelo acompanhamento de obras nas unidades vinculadas à SEAS. Para o desempenho adequado dessas atribuições, faz-se necessária a aquisição de ferramentas específicas que promovam maior eficiência técnica, agilidade e precisão na elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais.

1.3. Atualmente, a equipe técnica da GINFRA dispõe de recursos limitados para desenvolver projetos com o grau de detalhamento, automação e confiabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes. A contratação dos softwares busca suprir essa lacuna, por meio de soluções especializadas que viabilizam a modelagem estrutural tridimensional, cálculos automatizados, geração de memoriais e documentação técnica, além da compatibilização entre disciplinas de projeto.

1.4. A adoção dessas ferramentas representa uma medida estratégica para a modernização dos processos internos, com impacto direto na qualidade dos projetos elaborados, na racionalização de prazos e na melhoria do planejamento das ações de infraestrutura da Secretaria, contribuindo, em última instância, para a ampliação e qualificação dos serviços sociais prestados à população.

1.5. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que tange à busca pela eficiência (art. 5º, IV), à promoção da inovação (art. 11, III) e à melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos.

1.6. Diante do exposto, com a adoção de softwares especializados em projetos estruturais e projetos de instalações prediais como elétricas, hidrossanitárias, gás, prevenção contra incêndio, SPDA, entre outros, estima-se um ganho de até 35% na produtividade da equipe técnica, permitindo a elaboração de um maior número de projetos em menos tempo e com maior precisão. Adicionalmente, a padronização de ferramentas entre os profissionais deverá reduzir, em média, 20% o tempo necessário para a elaboração de memoriais, orçamentos e compatibilizações entre disciplinas de projeto.

1.7. A ausência da disponibilidade dos softwares aos profissionais leva ao comprometimento da elaboração correta de projetos essenciais à infraestrutura da rede socioassistencial, ocasionando atrasos em obras, retrabalhos e elevação dos custos públicos. Em outras palavras, sem os softwares adequados, os projetos necessários são elaborados de maneira mais lenta e com maior possibilidade de erros. Isso impacta diretamente na qualidade e na rapidez da prestação de serviços à população em situação de vulnerabilidade.

1.8. Por fim, o uso integrado dessas soluções proporcionará melhor controle dos custos das obras, acompanhamento mais efetivo dos cronogramas e maior clareza nas informações técnicas apresentadas, facilitando a tomada de decisões por parte da gestão e aumentando a transparência na execução das políticas públicas de infraestrutura.

2. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

2.1. A contratação proposta está devidamente prevista na programação orçamentária da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os seguintes parâmetros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 1015
AÇÃO: 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

2.2. A aquisição encontra-se registrada no **Plano Anual de Contratações (PAC)**, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** sob o **Identificador PCA/PNCP: 09317468000189-0-000001/2025**, vinculando-se à futura contratação de **SOLUÇÃO DE TIC** identificada pelo número **926200-70/2025**. Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/09317468000189/2025/1>.

2.3. Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 9º, §2º do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, foi formalmente designada equipe de planejamento por meio da Portaria SEAS nº 522 (0063024489), composta pelos servidores: Janara Lima Dantas Sousa, Matrícula *****286; Lais Cristina Nemeth Santos Gama, Matrícula *****675; Gisele Dias Betucci, Matrícula *****413; Cesar Costa Muniz de Souza, Matrícula *****401 que estão atuando diretamente neste processo. Nenhum dos membros designados participará das fases de fiscalização ou gestão contratual, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

2.4. Importa destacar que, embora a SEAS não possua atualmente um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente ou formalmente instituído, a contratação foi **amplamente discutida em reuniões com a equipe de planejamento institucional (0057608565)**, com o objetivo de assegurar o devido alinhamento às prioridades estratégicas da Secretaria. Essas tratativas permitiram validar a pertinência da demanda, reforçando seu caráter estruturante e seu papel no aprimoramento da capacidade operacional do setor de Infraestrutura (GINFRA). Adicionalmente, a contratação contou com apoio técnico da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC/SEAS), conforme manifestação constante do respectivo processo 0026.004327/2024-48.

2.5. Assim, a iniciativa encontra-se plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico da instituição, fortalecendo a capacidade operacional da SEAS e promovendo a entrega de melhores resultados à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É necessário que a aquisição do software contemple diversos requisitos que visem garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade técnica na elaboração de projetos estruturais e complementares pela Gerência. Os requisitos necessários estão listados na tabela abaixo, e podem ser resumidos em requisitos funcionais, de compatibilidade, de tecnologia, operacional, suporte e licença, legal e institucional. Os mesmos demonstram os padrões mínimos de funcionamento, ou seja, todas as funções que o software deve executar, bem como os padrões mínimos de qualidade, a saber:

TIPO DE REQUISITO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DO REQUISITO
Funcional	Permitir modelagem tridimensional de estruturas e instalações prediais.	A solução deve possibilitar a construção de modelos em ambiente tridimensional para análise e compatibilização de disciplinas.
Funcional	Realizar análise estrutural com definição de carregamentos, esforços e deslocamentos.	A ferramenta deverá contemplar recursos para simulação estrutural automatizada com base em parâmetros técnicos normativos.
Funcional	Executar dimensionamento e detalhamento de elementos estruturais como vigas, lajes, pilares e fundações.	Deve possibilitar o cálculo automático e o detalhamento gráfico de componentes estruturais conforme normas técnicas.

TIPO DE REQUISITO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DO REQUISITO
Funcional	Gerar pranchas executivas, cortes, elevações e detalhamentos de forma automatizada.	O sistema deverá permitir a emissão de documentos técnicos atualizáveis com base no modelo desenvolvido.
Funcional	Permitir o desenvolvimento de projetos de instalações prediais (elétrica, hidráulica, incêndio, gás, SPDA etc.).	A ferramenta deve atender múltiplas disciplinas técnicas com base em normas brasileiras e simbologia padrão.
Funcional	Gerar quantitativos e listas de materiais automaticamente a partir do modelo.	Deve contemplar a extração automática de insumos e quantidades, com base nas informações do projeto.
Funcional	Permitir a compatibilização entre diferentes disciplinas em ambiente integrado.	A solução deverá identificar interferências entre projetos de forma automatizada e visual.
Funcional	Ser aplicável tanto a metodologias BIM quanto a fluxos tradicionais de projeto.	A ferramenta deve ser flexível quanto ao método de trabalho, permitindo a integração gradual ao BIM.
Funcional	Atender às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) para estrutura e instalações.	A solução deve operar conforme os parâmetros normativos vigentes, assegurando conformidade técnica e legal.
Funcional	Permitir a integração entre os módulos de estrutura e instalações prediais.	A ferramenta deve garantir interoperabilidade entre disciplinas dentro de uma mesma plataforma.
Compatibilidade	Ser compatível com formatos e ferramentas utilizados pela equipe técnica (ex: DWG, IFC, XLSX, RVT).	Deve assegurar a integração com ferramentas de uso corrente, permitindo importação/exportação de arquivos sem perda de dados.
Tecnológica	Permitir importação e coordenação de modelos externos em formato aberto (ex: IFC).	A solução deverá permitir interoperabilidade com modelos gerados em outras plataformas técnicas.
Operacional	Estar alinhado ao fluxo de trabalho dos usuários, contribuindo para ganho de produtividade e redução de retrabalho.	A ferramenta deve ter interface intuitiva, automação de processos e curva de aprendizado compatível com o perfil institucional.
Suporte e Licença	Ser fornecido com licença institucional, incluindo suporte técnico em português e atualizações periódicas.	O fornecedor deverá garantir suporte ativo, manuais, treinamentos e atualizações regulares durante a vigência contratual.

TIPO DE REQUISITO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DO REQUISITO
Legal e Institucional	Estar devidamente licenciado e em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber.	A solução deverá ser legalizada para uso institucional e seguir as exigências legais quanto à segurança de dados e licenciamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 4.1. Considerando as necessidades operacionais da Gerência de Infraestrutura da SEAS e o atual quadro de pessoal técnico responsável pela elaboração de projetos estruturais, a presente contratação prevê a aquisição de **03 (três) licenças anuais do software**, permitindo o acesso simultâneo por todos os profissionais da área. A estimativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades, promover a divisão equilibrada das demandas e aumentar a produtividade nos processos de elaboração de projetos.
- 4.2. Dessa forma, a quantidade de licenças está diretamente vinculada à quantidade de cargos de Analistas Técnicos e à Gerência na unidade, bem como às funcionalidades específicas exigidas pelo tipo de software a ser utilizado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Para a presente contratação, que visa a aquisição de licenças de uso dos softwares **AltoQi Eberick Premium** e **AltoQi Builder Premium**, foi realizado um levantamento de mercado focado no modelo de comercialização da desenvolvedora, a empresa AltoQi Tecnologia, para a Administração Pública.
- 5.2. A pesquisa de mercado revelou que a comercialização destes produtos para a Administração Pública segue um **canal de distribuição exclusivo**. A empresa desenvolvedora, por meio de declaração formal (SEI nº 0060586910), instituiu a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 03.984.954/0001-74)** como sua única e exclusiva representante comercial autorizada a fornecer seus produtos para órgãos públicos em todo o território nacional.
- 5.3. A existência e a aplicação deste modelo de exclusividade de fornecedor são validadas por uma série de aquisições realizadas por outros órgãos públicos, que seguiram a mesma modalidade de contratação. Destacam-se:

Tabela Detalhada do Levantamento de Mercado para Aquisição de Softwares AltoQi por outros órgãos da Administração Direta

ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE / PROCESSO	MODALIDADE	QUANTIDADE	VERSÃO / ANO DO SOFTWARE	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO)	PNCP - Id contratação: 04381083000167-1-000068/2025 - SEI nº 0063095371/ Link	Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, Lei 14.133/2021)	8 licenças (2 Eberick, 6 Builder)	Infinity Eberick/Builder 2025	R\$ 351.120,00 Assinatura de 5 anos	A Licença do tipo <i>Infinity</i> representa a versão mais avançada disponível; entretanto, excede as necessidades atuais da Gerência de Infraestrutura (GINFRA).
Tribunal Superior Eleitoral (RO)	Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002706/2024 - SEI nº 0063951970/ Link	Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, Lei 14.133/2021)	5 licenças (1 Eberick; 4 Builder)	Infinity Eberick/Builder 2024	R\$ 102.762,00 36 meses	A Licença do tipo <i>Infinity</i> representa a versão mais avançada disponível; entretanto, excede as necessidades atuais da Gerência de Infraestrutura (GINFRA).

ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE / PROCESSO	MODALIDADE	QUANTIDADE	VERSÃO / ANO DO SOFTWARE	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
Subseção Judiciária de Florianópolis	Processo nº 0001440-68.2019.4.04.8002 SEI nº 0063096948/ Link pg.138	Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, I, Lei 8.666/93)	3 licenças (1 Eberick, 2 Builder)	Basic Top Eberick/QI Builder 2019	R\$ 30.000,00 Licença Perpétua	O tipo de licença perpétua não contempla atualizações, limitando o acesso a melhorias, correções de segurança e novos recursos disponibilizados pelo desenvolvedor. Tal restrição pode comprometer a compatibilidade com sistemas mais recentes e reduzir a eficiência operacional ao longo do tempo.

5.4. Os órgãos citados na tabela acima adquiriram os softwares *AltoQi Eberick* e *AltoQi Builder* por meio da modalidade de licitação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade de fornecimento para a Administração Pública. Esses precedentes reforçam a viabilidade jurídica e a adequação técnica da presente contratação pela mesma modalidade, evidenciando que a solução atende de forma comprovada às necessidades operacionais de órgãos públicos, assegurando eficiência, padronização e conformidade normativa. Assim, a adoção da mesma solução pela SEAS/GINFRA representa medida estratégica para garantir a modernização dos processos, a otimização de recursos e a entrega de projetos com maior qualidade e precisão, em benefício direto das políticas públicas socioassistenciais.

5.5. Desta forma, conclui-se que o canal de aquisição da solução específica da empresa AltoQi Tecnologia pela Administração Pública é exclusivo, o que caracteriza a inviabilidade de competição por exclusividade de fornecedor, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

PROPOSTA (0064527851)				
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	03	R\$ 5.436,00	R\$ 16.308,00
02	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	03	R\$ 4.644,00	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.240,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de 3 (Três) licenças do software **AltoQi Eberick Premium** (voltado à elaboração de projetos estruturais) e 3 (Três) licenças do **AltoQi Builder Premium**

(voltado ao desenvolvimento de projetos de instalações prediais), ambos destinados ao uso da equipe técnica da Gerência de Infraestrutura da SEAS.

7.2. A contratação visa atender à necessidade de modernização e padronização dos processos internos de elaboração de projetos de engenharia, promovendo maior precisão técnica, automação de cálculos, integração entre disciplinas e conformidade com as normas da ABNT. A solução compreende:

- Licenças de uso anual para os softwares especializados;
- Suporte técnico em português;
- Atualizações periódicas durante a vigência;
- Treinamento remoto aos usuários;
- Compatibilidade com a metodologia BIM e com plataformas já utilizadas pela equipe técnica (ex.: AutoCAD, DWG, IFC).

7.3. Trata-se de uma solução completa, integrada e aplicável à realidade institucional da SEAS, cuja implementação impactará diretamente na produtividade, qualidade e agilidade da entrega dos projetos técnicos desenvolvidos pela Secretaria. O uso combinado dos dois softwares permite a modelagem tridimensional, detalhamento técnico, geração de memoriais e orçamentos, além da compatibilização automatizada entre os projetos de estrutura e instalações prediais.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, renováveis por igual período, com previsão máxima de contrato de 120 meses (10 anos)**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A possibilidade de prorrogação até esse prazo revela-se vantajosa, pois garante a continuidade dos serviços de tecnologia da informação essenciais à elaboração de projetos de engenharia, assegura a atualização e o suporte técnico das licenças, evita custos adicionais decorrentes de migrações de plataforma e treinamentos, promove economicidade e preserva a eficiência operacional da unidade ao longo do tempo.

7.5. **ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES**

SOLUÇÃO	REQUISITO 1: ATENDE AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS (BIM, ABNT, COMPATIBILIDADE)	REQUISITO 2: SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES REGULARES	REQUISITO 3: ADERÊNCIA AO FLUXO INSTITUCIONAL
AltoQi Builder	Atende	Atende	Atende
AltoQi Eberick	Atende	Atende	Atende
Revit	Não atende	Atende	Não atende
TQS	Atende	Atende	Não atende

7.6. **COM BASE NA TABELA, SEGUE A JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA CADA SOLUÇÃO:**

1. **AltoQi BUILDER**

- REQUISITO 1: Atende aos Critérios Técnicos (BIM, ABNT, Compatibilidade) - **Atende:** O software é uma plataforma BIM que possui interoperabilidade, permitindo a compatibilização com outros formatos e ferramentas. Além disso, ele gera automaticamente memoriais de cálculo, diagramas e dimensionamentos, atendendo à necessidade de automação e precisão técnica exigida no ETP.
- REQUISITO 2: Suporte Técnico e Atualizações Regulares - **Atende:** A contratação descrita no ETP prevê explicitamente o fornecimento de licenças com "suporte técnico em português e atualizações periódicas", o que corresponde diretamente a este requisito.
- REQUISITO 3: Aderência ao Fluxo Institucional - **Atende:** A solução foi desenvolvida para agilizar a elaboração de projetos, com recursos como lançamento automático de elementos. Isso está alinhado ao objetivo principal da SEAS de obter um ganho de produtividade de até 35% e de ter uma ferramenta com interface intuitiva que reduza o retrabalho.

2. **AltoQi EBERICK**

- REQUISITO 1: Atende aos Critérios Técnicos (BIM, ABNT, Compatibilidade) - **Atende:** O Eberick é especializado em projetos estruturais e atende a todas as normas reguladoras nacionais, como a NBR 6118/2023. Isso cumpre a exigência funcional de conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR). Seus recursos de análise, dimensionamento e detalhamento suprem a necessidade da GINFRA.
- REQUISITO 2: Suporte Técnico e Atualizações Regulares - **Atende:** Como parte do pacote da AltoQi a ser adquirido pela SEAS, o Eberick está coberto pela mesma cláusula contratual que garante suporte técnico em português e atualizações regulares durante a vigência da licença.

- REQUISITO 3: Aderência ao Fluxo Institucional - **Atende:** O software é descrito como prático e intuitivo, o que se alinha à busca por maior eficiência e agilidade nos processos internos. Sua integração com o AltoQi Builder é fundamental para o fluxo de trabalho desejado, que preza pela compatibilização e interdependência entre os projetos de estrutura e instalações.

3. REVIT

- REQUISITO 1: Atende aos Critérios Técnicos (BIM, ABNT, Compatibilidade) - **Não atende:** Embora seja uma ferramenta BIM para modelagem 3D, o Revit não realiza os cálculos de dimensionamento de forma nativa, exigindo o uso de softwares de terceiros. Isso invalida um requisito essencial do ETP, que é a presença de "cálculos automatizados" e "dimensionamento" na própria ferramenta para garantir agilidade e confiabilidade.
- REQUISITO 2: Suporte Técnico e Atualizações Regulares - **Atende:** Por ser um produto da Autodesk, uma empresa consolidada no mercado, o software conta com suporte técnico e um cronograma de atualizações regulares, atendendo a este quesito.
- REQUISITO 3: Aderência ao Fluxo Institucional - **Não atende:** A dependência de outras ferramentas para cálculos fragmentaria o fluxo de trabalho, algo que a contratação de uma solução não integrada visa evitar.

4. TQS

- REQUISITO 1: Atende aos Critérios Técnicos (BIM, ABNT, Compatibilidade) - **Atende:** O software realiza cálculo, dimensionamento e detalhamento de estruturas e atende às normas nacionais (NBR), cumprindo os requisitos técnicos para a disciplina de projetos estruturais.
- REQUISITO 2: Suporte Técnico e Atualizações Regulares - **Atende:** Sendo um software amplamente utilizado no mercado nacional, o TQS oferece suporte técnico especializado e atualizações periódicas para se manter em conformidade com as normas.
- REQUISITO 3: Aderência ao Fluxo Institucional - **Não atende:** O ETP justifica o não parcelamento da contratação pela necessidade de os softwares serem "complementares e interdependentes" para garantir a "execução integrada dos projetos". A aquisição do TQS (para estruturas) em conjunto com outro software para instalações se enquadraria no cenário de "softwares diversos e não integrados", o que comprometeria a compatibilização, a padronização e o fluxo de trabalho integrado que a SEAS busca.

7.7. Assim, a solução apresentada atende integralmente aos critérios de eficiência, economicidade, aderência técnica e sustentabilidade institucional, sendo a mais adequada para o atendimento do interesse público no contexto da infraestrutura da rede socioassistencial.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após análise técnica, verificou-se que não é viável adotar o parcelamento da contratação, tendo em vista que os dois softwares são complementares e interdependentes. A utilização conjunta é necessária para a execução integrada dos projetos de engenharia, especialmente considerando a aplicação da metodologia BIM e a compatibilização entre disciplinas técnicas.

8.2. A eventual aquisição separada comprometeria a padronização das ferramentas, podendo ocasionar incompatibilidades técnicas, falhas na integração de informações, retrabalho e maior risco de erros entre os projetos de estrutura e instalações. Além disso, resultaria em processos distintos de aquisição, dificultando a gestão contratual e elevando os custos administrativos.

8.3. A contratação unificada permite ganhos operacionais e administrativos, com suporte técnico centralizado, unificação de prazos de vigência, condições de garantia e simplificação da gestão do contrato. Dessa forma, o parcelamento da aquisição se mostra inadequado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

8.4. Conforme previsto no artigo 40, parágrafo segundo, da Lei nº 14.133, de 2021, o parcelamento deve ser dispensado quando for incompatível com o objeto da contratação ou quando sua adoção puder comprometer a economicidade do certame. Nessa perspectiva, justifica-se a não adoção do parcelamento para esta contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

ITEM	RESULTADO PRETENDIDO	META QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA
01	Modernização dos processos de elaboração de projetos técnicos no âmbito da GINFRA/SEAS	Implantar o uso efetivo dos softwares adquiridos em 100% dos projetos complementares elaborados a partir do 2º mês após a instalação das licenças.
02	Adequação às normas técnicas brasileiras (ABNT), com uso de ferramentas com processamento integrado	Garantir que 100% dos projetos complementares elaborados utilizem recursos automatizados conforme ABNT NBR, por meio de verificação em checklists técnicos e memoriais.
03	Aumento da produtividade da equipe técnica	Elevar em até 35% a produção de projetos complementares mensais por profissional, comparando com a média dos 6 meses anteriores à contratação.

ITEM	RESULTADO PRETENDIDO	META QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA
04	Maior precisão na quantificação de materiais e insumos	Reduzir em 20% a margem de erro entre os quantitativos orçados e os executados, por meio de relatórios comparativos em obras licitadas.
05	Redução de não conformidades técnicas entre projetos estruturais e de instalações	Reduzir em até 50% os apontamentos de incompatibilidades nos relatórios de fiscalização e acompanhamento técnico.
06	Agilidade no atendimento às demandas da SEAS, da sociedade e de instituições parceiras	Reduzir em 30% o tempo médio de elaboração de projetos complementares (da solicitação ao projeto final), medido por sistema de protocolo interno.
07	Otimização dos projetos básicos conforme a Lei nº 14.133/2021	Assegurar que 100% dos projetos básicos complementares incluam os elementos exigidos pelo art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133, incluindo: memória de cálculo, orçamento, cronograma e critérios de medição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A contratação prevê o fornecimento de licenças de softwares que incluem, como parte do pacote, treinamento remoto para os servidores que ainda não estiverem familiarizados com a plataforma. Dessa forma, não será necessário adotar providências adicionais específicas para capacitação, já que a contratada será responsável por disponibilizar suporte técnico e instruções de uso, assegurando o pleno aproveitamento das funcionalidades da solução.

10.2. Ainda assim, para garantir a conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, a administração observará providências administrativas mínimas, como:

- Designação formal dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- Verificação dos requisitos mínimos de hardware e software dos equipamentos que receberão a instalação;
- Análise e conferência da documentação apresentada pela contratada;
- Planejamento conjunto com a fornecedora para a instalação das licenças nos computadores designados.

10.3. Tais medidas asseguram a correta execução do contrato, a efetividade do uso das ferramentas e o cumprimento dos princípios que regem a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação proposta é autônoma e específica, voltada exclusivamente à modernização dos processos de elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais no âmbito da Gerência de Infraestrutura da SEAS. Não há vínculos com outras contratações em curso ou previstas que condicionem ou comprometam sua execução.

11.2. É importante destacar que, conforme registrado no processo nº 0026.006164/2024-38, foram adquiridos computadores de alto desempenho gráfico. Dessa forma, a secretaria já dispõe da infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento dos softwares, não sendo necessárias adaptações, integrações ou aquisições complementares, sendo aquela uma contratação interdependente apenas e tão somente sob o aspecto operacional.

11.3. Portanto, não existem contratações correlatas, interdependentes ou conexas diretamente associadas a esta aquisição, o que reforça a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da solução apresentada. A contratação atende, assim, ao disposto no artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação proposta refere-se à **aquisição de licença de uso digital de software**, a ser utilizado em ambiente computacional já existente na SEAS. Dessa forma, **não há riscos ou impactos ambientais diretos relevantes** decorrentes da contratação, uma vez que não envolve o fornecimento de bens físicos, insumos descartáveis, transporte de cargas ou atividades que gerem resíduos sólidos ou emissão de poluentes.

12.2. Portanto, a presente contratação não apresenta riscos ambientais relevantes e, ao contrário, incorpora práticas que **minimizam impactos ambientais** e promovem a sustentabilidade institucional.

12.3. Trata-se, portanto, de uma aquisição ambientalmente adequada, em conformidade com os normativos aplicáveis e com o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Considerando a análise técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação das licenças dos softwares AltoQi Eberick Premium e AltoQi Builder Premium é tecnicamente justificada, necessária e adequada às necessidades da Gerência de Infraestrutura da SEAS. A solução proposta atende integralmente aos requisitos funcionais, operacionais e legais, contribuindo diretamente para o aprimoramento da elaboração de projetos de engenharia no âmbito da política pública socioassistencial.

13.2. A contratação encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata da **inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, situação verificada por meio da exclusividade do fornecedor** (0060586910) e da especificidade técnica do produto. Além disso, a não adoção do parcelamento está fundamentada no artigo 40, parágrafo segundo, da mesma lei, uma vez que a divisão do objeto comprometeria a padronização, a interoperabilidade entre os sistemas e a economicidade do contrato.

13.3. A proposta está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria, possui viabilidade técnica e orçamentária, não apresenta dependência de outras contratações e não gera impactos ambientais relevantes. Também foram consideradas as providências necessárias para a adequada gestão e fiscalização contratual, conforme orienta o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Diante disso, recomenda-se a continuidade da tramitação processual para a formalização da contratação, por meio de inexigibilidade, conforme previsto na legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República

Elaboração

JANARA LIMA DANTAS SOUSA

Agente em Atividades Administrativas

Gerência de Infraestrutura - **GINFRA**

Revisão

ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES

Analista em Desenvolvimento Social/Engenheira Civil

Gerência de Infraestrutura - **GINFRA**

Validação

LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA

Gerente de Infraestrutura - **GINFRA**



Documento assinado eletronicamente por **Lais Cristina Nemeth Santos, Gerente**, em 19/09/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues, Analista**, em 19/09/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANARA LIMA DANTAS SOUSA, Agente**, em 19/09/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060587289** e o código CRC **1F6DB427**.